

ATA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Data: 17-11-2011

Iniciada às: 10:10

Aprovada em minuta a 17-11-2011

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 03 de novembro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório dos serviços referente ao período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - ADELIÇÃO - Festa das Vindimas 2011 - Jantar Vínico -Agradecimento - Para conhecimento;
- 5 - Vice - Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento Esplanada Dark - Para ratificação;
- 6 - Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, nos dias 4 e 11, e até às 04H00 nos dias 5 e 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;
- 7 - Maria Filomena Lemos Vitorino - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;
- 8- Laila Sue- Helen Moreira do Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 11 e 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;
- 9 - Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 11 e 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;
- 10 - Irmandade de santo António do Monte - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 19 de novembro de 2011 - Para deliberação;
- 11 - Vice - Presidência do Governo - Pedido de licença de exploração de máquina de diversão - Parecer - Café do Campo Raso - Para deliberação;

II. Divisão Financeira

1181

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 16 de novembro de 2011 - Para conhecimento; -----
- 2 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Para deliberação; -----
- 3 - Contrato de arrendamento de imóvel à Escola Profissional do Pico - Para deliberação. -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----  
**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa -----  
**Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge -----  
 Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros -----  
 Catarina Isabel Gaspar Manito -----

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica, Leontina Silva, em substituição do Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **vice-presidente** interveio dando conhecimento ao executivo da reunião ocorrida em Ponta Delgada no dia 15 de Novembro, entre a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, membro do conselho de Administrativo da EDA e técnicos daquela empresa, relacionada com as iniciativas e negociações por parte de alguns municípios com vista a redução da fatura de iluminação pública. Informou que houvera uma reunião entre o conselho de administração da EDA e o Governo Regional dos Açores que definiu directrizes objectivando uma redução de 40% da despesa neste domínio. Resultante desta



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*Handwritten signatures and initials:*  
J.S.  
M.  
H.  
S.  
A.

Concluindo, cabe aos municípios acordar a melhor forma de economizar os 40% da fatura energética neste âmbito que ronda, no caso do município da Madalena, cerca de 68.000,00€. -----

O **vereador Hernâni Jorge** considerou importante fazer-se algo neste domínio, sendo uma área com prejuízo a prazo para todos, e de imediato para alguns, tratando-se dum assunto que nunca foi alvo de preocupação por parte da EDA nem dos fornecedores de combustíveis. Disse ser importante fazer-se um levantamento daquilo que é a realidade, havendo, eventualmente, pontos de iluminação que poderão ser suprimidas no imediato. -----

O **presidente** também referiu que no Verão foi feita uma tentativa de desligar algumas zonas de iluminação pública e que, infelizmente, não foi bem aceite pela população. Disse tratar-se duma situação a considerar e que a redução desta despesa é imprescindível e importante para o município, sendo inviável continuar a verificar-se o acendimento da luz pública pelas 19:00 em pleno verão. -----

Foram ainda apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia: -----

1. José Lourenço de Freitas Azevedo – Bar Pub Biscoitos - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 12 e 13 de novembro de 2011 - Para ratificação; -----
2. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar Clube Naval da Madalena - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, nos dias 15 e 25, e até às 04h00, nos dias 19 e 26 de novembro de 2011 - Para deliberação; -----
3. José Lourenço de Freitas Azevedo – Bar Pub Night Secret - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, em todos os dias do mês de novembro de 2011 - Para deliberação; -----
4. Clube Naval da Madalena - Pedido de apoio extraordinário – Para deliberação; -----
5. Junta de Freguesia de São Caetano - Protocolo de Delegação de Competências – Alteração de valores inscritos nas obras objecto de delegação – Para deliberação.

*Deliberação nº 418/2011 (17-11-2011)* -----

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.** -----

*Deliberação tomada por unanimidade.* -----

1. **José Lourenço de Freitas Azevedo – Bar Pub Biscoitos - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 12 e 13 de novembro de 2011 - Para ratificação;** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 45/2011, de 14 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito nos Biscoitos, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 12 e 13 de Novembro do corrente ano, fundamentando que, “Reabertura do Bar Pub Biscoitos”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela

*Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----*

*Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. -----*

*Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 17 de Novembro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, n.º 3 da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "...Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.", o executivo deliberou: -----*

*Deliberação nº 419/2011 (17-11-2011)-----*

- Ratificar o despacho do Presidente. -----**

*Deliberação tomada por unanimidade. -----*

**2. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes – Bar Clube Naval da Madalena - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, nos dias 15 e 25, e até às 04h00, nos dias 19 e 26 de novembro de 2011 - Para deliberação; -----**

*Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Sêco, a sua informação n.º 48/2011, de 16 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----*

*Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na*



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

183  
fs.  
lw  
H  
J  
P

também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.* -----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. -----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 420/2011 (17-11-2011)-----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**3. José Lourenço de Freitas Azevedo – Bar Pub Night Secret - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, em todos os dias do mês de novembro de 2011 - Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 47/2011, de 16 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito nos Biscoitos, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, em todos os dias de Novembro do corrente ano, fundamentando que, " Do Bar abrir a partir das 22h30", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.* -----

No entanto, considerando o Regulamento de Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, este estabelecimento está licenciado para Bar Pub – Estabelecimento de bebidas simples e insere-se no terceiro grupo, assim sendo, o seu horário de funcionamento é das 07 da manhã as 02h00, todos os dias da semana, uma vez que está instalado em edifício situado em zona ocupada com habitação. -----

Concomitantemente, o prolongamento de horário deverá ser requerido com carácter de exceção e não pratica habitual, para além de que deve ser devidamente fundamentado, pelo que entendo não estarem reunidas as condições ao deferimento.", o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 421/2011 (17-11-2011) -----

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento até às 04h00 para os dias 18, 19, 25 e 26 de Novembro de 2011.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, o Vereador Hernâni Jorge e a Vereadora Catarina Manito. Votou contra a Vereadora Fernanda Medeiros. -----

#### **4. Clube Naval da Madalena - Pedido de apoio extraordinário – Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 46/2011, de 11 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento do pedido de apoio, formalizado pela, Clube Naval da Madalena o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, solicitando o apoio financeiro no valor de 1.050,00€ para viabilizar a participação do Clube Naval da Madalena no 1.º Encontro de Escolas de Vela nos Açores, com a realização prevista para os dias 29 e 30 de Outubro, na Ilha Graciosa, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como, apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Da Divisão Financeira, a Dra Helia Dutra informa que em termos de disponibilidade financeira, na rubrica 2011/22 apoio instituições/ associações promotoras de desporto tem disponível o valor de 1.000,00€, apenas para este apoio. Assim, e caso o Executivo considere de interesse público municipal conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo no valor de 1.000,00€.", o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 422/2011 (17-11-2011) -----

- **Conceder um apoio no valor de 1.000,00€.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----



**Madalena**

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX: 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: gera@cm-madalena.pt

184  
fs.  
w  
H  
B  
P

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Leontina Silva, a sua informação n.º 40/2011, de 14 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal da Madalena e a Junta de Freguesia de S. Caetano em 28 de Fevereiro de 2011, ao abrigo do qual aquela Junta irá realizar actividades/investimentos da competência da Câmara, nos termos do artigo 66º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, implicando uma transferência total de verbas no valor de € 40.400,00; Tendo em conta que a referida Junta vem agora solicitar a transferência de € 6.000,00 da rubrica Gestão e conservação de jardins e Espaço ajardinados, para a rubrica Limpeza e conservação de caminhos municipais. Considerando ainda que tal operação não altera o valor total a ser transferido pela Câmara, mas consiste numa alteração efectiva aos direitos e obrigações assumidos e às matérias objecto da delegação patentes no protocolo, nos termos do artigo 66º da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido.”, o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 423/2011 (17-11-2011) -----

- **Autorizar a transferência de 6.000,00€ da rubrica Gestão e conservação de jardins e Espaços ajardinados, para a rubrica Limpeza e conservação de caminhos municipais.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**ORDEM DO DIA**

**I – Divisão Administrativa:** -----

- 1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 03-11-2011 – Para deliberação;**-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo. -----

Deliberação nº 424/2011 (17-11-2011) -----

- **Aprovar a ata.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

- 2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**-----

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 425/2011 (17-11-2011) -----

- **Tomado conhecimento.**-----

- 3. Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 27 de outubro e 10 de novembro de 2011 – Para conhecimento;**-----

Foi dispensada a leitura dos relatórios de actividades das divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

*Deliberação nº 426/2011 (17-11-2011)* -----

- **Tomado conhecimento.**-----

**4. ADELIAÇOR - Festa das Vindimas 2011 - Jantar Vínico -Agradecimento - Para conhecimento;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, o registo n.º 7257/2011, de 20 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

*Deliberação nº 427/2011 (17-11-2011)*-----

- **Tomado conhecimento.**-----

**5. Vice - Presidência do Governo - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento Esplanada Dark - Para ratificação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 145/2011, de 03 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido efectuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito do art. 4º, nº 1, a) da Portaria nº 71/2007, de 24 de Outubro e da Lei nº 2/87, de 8 de Janeiro, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento supra mencionado, sito na Rua Beco de Trás do castelo, freguesia e concelho da Madalena do Pico, no que se refere à proximidade do mesmo relativamente a estabelecimentos de ensino, entende-se pela emissão de parecer favorável por parte do Executivo Camarário, senão vejamos: O mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à “Zona de Protecção”, como sendo “uma zona de 100m de largura em torno dos edificios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros. Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto. Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de estabelecimento escolar próximo,*



fs. 185  
w  
H  
B  
P

*Outubro passado, será pertinente, uma vez que a próxima reunião camarária apenas tem lugar daqui a 15 dias, e para uma maior celeridade de resposta à Vice-Presidência do Governo, que o Sr. Presidente actue no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, emitindo parecer favorável, sendo tal acto alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.*, o executivo deliberou:-----

*Deliberação nº 428/2011 (17-11-2011)*-----

- **Ratificar o despacho do presidente.**-----

*Deliberação tomada por unanimidade.*-----

**6. Ana Luisa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 03H00, nos dias 4 e 11, e até às 04H00 nos dias 5 e 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Sêco, a informação n.º 144/2011, de 03 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, nas sextas-feiras 4 e 11 de Novembro e até às 04:00h nos sábados 5 e 12 de Novembro de 2011, fundamentando o pedido com o facto de “a pedido de muitos clientes, e pelo facto da discoteca estar fechada”, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.*-----

*Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.*, o executivo deliberou:-----

*Deliberação nº 429/2011 (17-11-2011)*-----

- **Ratificar o despacho do presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

**7. Maria Filomena Lemos Vitorino - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Sêco, a informação n.º 147/2011, de 07 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 12 de Novembro de 2011, fundamentando o pedido com o facto de pretender realizar uma “rave”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:* -----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;* -----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;* -----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.* -----

*Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.”*, o executivo deliberou: -----

Deliberação nº 430/2011 (17-11-2011) -----

- **Ratificar o despacho do presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 11 e 12 de Novembro de 2011, fundamentando o pedido com o facto de ser S. Martinho, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em conta a fundamentação apresentada e uma vez que a requerente se compromete a cumprir as exigências do supra citado artigo 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização dos eventos, este pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na reunião seguinte.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 431/2011 (17-11-2011)-----

- Ratificar o despacho do presidente.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**9. Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 11 e 12 de novembro de 2011 - Para ratificação;-----**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 150/2011, de 10 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 11 e 12 de Novembro de 2011, fundamentando o pedido com a "música ao vivo e dl, uma vez que é fim de semana de S. Martinho", nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.-----

Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 432/2011 (17-11-2011)-----

- **Ratificar o despacho do presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

#### **10. Irmandade de santo António do Monte - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, no dia 19 de novembro de 2011 - Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 151/2011, de 11 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra mencionada, sita na freguesia da Candelária, lugar do Monte, concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, no dia 19 de Novembro de 2011, fundamentando o pedido com o facto "de ter mudado a direcção, pretendemos com o baile apresentarmos e convivermos com a população numa noite diferente e animada", informa-se que, nos termos do artigo 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. O estabelecimento em questão não possui horário de funcionamento, mas possui Alvará de Utilização para "bar". Todavia, e uma vez que se trata de um bar, nos termos da lei, o horário não deve ultrapassar as 2 horas, por se encontrar nas imediações de habitações. Por analogia, e à semelhança dos estabelecimentos congéneres do concelho, deve-se-lhe aplicar a regra do prolongamento de horário pontual, prevista no regulamento supra citado. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem

*fs.*  
*lv*  
*HH*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 433/2011 (17-11-2011)-----

- **Deferir o pedido.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**11. Vice - Presidência do Governo - Pedido de licença de exploração de máquina de diversão - Parecer - Café do Campo Raso - Para deliberação;**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 152/2011, de 11 de novembro, da Técnica Superior, Catarina Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento do pedido efectuado pela Vice-Presidência do Governo, no âmbito do art. 14º, nº 1 do DLR nº 28/2000/A, de 10 de Agosto, o qual refere que "O Secretário Regional Adjunto da Presidência consultará a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da área da situação do recinto, quanto para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência da concessão da licença de exploração, tendo em conta designadamente, a adequada distância relativamente a estabelecimentos de ensino.", pedido este para instalação de uma máquina de diversão, no estabelecimento mencionado em epígrafe, sito no Campo Raso, Freguesia da Candelária e concelho da Madalena do Pico, entende-se que o Executivo Camarário poderá emitir parecer favorável, senão vejamos: O estabelecimento em questão não se situa nas proximidades de estabelecimentos de ensino, cumprindo o estabelecido no artigo 14º supra mencionado. Mais se acrescenta que o mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à "Zona de Protecção", como sendo "uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros". Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do nº 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de "estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto. Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de qualquer estabelecimento escolar, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização, situando-se concretamente a cerca de 2,5Km do estabelecimento escolar mais próximo, poderá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, para a instalação do jogo lícito solicitado naquele estabelecimento.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 434/2011 (17-11-2011)-----

- **Emitir parecer favorável.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**II. Divisão Financeira**-----

**1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 16 de novembro de 2011 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 16 de novembro do corrente ano, no valor de 192.492,83€ (cento e noventa e dois mil quatrocentos noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

*Deliberação nº 435/2011 (17-11-2011)* -----

- **Tomado conhecimento.** -----

**2. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Para deliberação;** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Leontina Silva, a informação n.º 143/2011, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No seguimento da carta remetida pela OPTIMUS – Comunicações, SA, a solicitar informação sobre a aprovação ou não, pela autarquia, da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2011 e, em caso de aprovação, qual o valor da taxa a vigorar, entende-se o seguinte: O DL n.º 123/2009, de 21 de Maio, no artigo 12.º, n.º 1, veio determinar que "pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra -estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento."* Mais acrescentou que *"as autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações electrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações."* À utilização do domínio público e privado do Estado e das Regiões Autónomas é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, Lei das Comunicações Electrónicas, veio estabelecer que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, de equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados, podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem TMDP; Nos termos do artigo 106º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, a TMDP, é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada

fs. 188  
[Handwritten signatures and initials]

enviado à ANACOM, o valor da TMDP deliberada. Ainda, e de acordo com a Circular nº16/2005-PB da ANMP, embora a Lei não prescreva nenhuma obrigatoriedade de comunicação de quaisquer elementos, aquela Associação tem por conveniente que se proceda à notificação, através de carta registada com aviso de recepção, às empresas sujeitas a TMDP, com os seguintes elementos:-----

- Deliberação municipal que aprovou o percentual da taxa;-----
- A tabela de conversão dos Códigos Postais;-----
- O NIB do município.-----

Face ao exposto, deverá o Executivo deliberar sobre a aplicação ou não da TMDP para 2012, sendo que o percentual não poderá ultrapassar os 0,25%.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 436/2011 (17-11-2011)-----

- **Fixar o percentual de Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão autárquico.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

**3. Contrato de arrendamento de imóvel à Escola Profissional do Pico - Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Leontina Silva, a informação n.º 142/2011, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, bem como a respectiva minuta de contrato, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando a necessidade da Câmara Municipal da Madalena, enquanto proprietária do imóvel onde se encontra instalada a Escola Profissional do Pico, em formalizar o Contrato de Arrendamento com a mesma, tratando-se de um edifício de 3 pisos, com ginásio e salas de aula, sito na Rua D. Jaime Garcia Goulart, freguesia e concelho da Madalena, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena com o nº 02156/250, inscrito na matriz predial urbana nº 1722, com Licença de Utilização nº06/2011, sendo esta competência atribuída pelo artigo 64º, nº 1, alínea f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presente se propõe a aprovação da celebração do mesmo, juntando-se minuta do contrato, elaborado nos termos do Código Civil e do Novo Regime do Arrendamento Urbano.", o executivo deliberou:-----

Deliberação nº 437/2011 (17-11-2011)-----

- **Aprovar a celebração do contrato de arrendamento de imóvel com a Associação de Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, pelo valor mensal de 1.250,00€, bem como, aprovar a minuta de contrato.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

Iniciada às 10:10 H e encerrada às 11:00 H.-----

Aprovada em 17-11-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 30-----

E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu



[Signature] redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -

O PRESIDENTE: Frei Ambrósio Maurício Soares

O VICE-PRESIDENTE: Luís de Fátima

OS VEREADORES: [Signature]

Fernanda Soares Medeiros

Catarina Isabel Caspary Zanillo